



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 672

ESTABELECE O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXA VENCIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - O quadro Geral dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, com seus respectivos vencimentos, fica estabelecido a partir de 01/01/1988, de conformidade com o ANEXO I, que acompanha a presente Lei:

Art. IIº - Os Servidores Ativos e Inativos, Operários e Funcionários Públicos Municipais, que até 31/12/1987, tiveram seus vencimentos como base o Piso Nacional de Salários, terão reajustes salariais a partir de 01/01/88 nas mesmas épocas e os mesmos percentuais fixados para o Piso Nacional de Salários, por Lei ou Decreto Federal.

Art. IIIº - Os Servidores Ativos, Operários e Funcionários Públicos Municipais, que até 31/12/1987, tiveram seus vencimentos em valores Superiores ao Piso Nacional de Salários, terão seus reajustes Salariais a partir de 01/01/1988, nas mesmas épocas, e de acordo com os percentuais fixados por Lei ou Decreto Federal.

Art. IVº - Os servidores Municipais, que perceberem Gratificações por Funções constantes do ANEXO I desta Lei, terão as mesmas reajustadas nas mesmas épocas e mesmos índices estabelecidos por Lei ou Decreto Federal e de acordo com o artigo IIIº desta Lei.

Art. Vº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir distorções salariais até o limite de 20% (Vinte por Cento), dos valores fixados pelo ANEXO I desta Lei, para determinadas classes ou categorias.

Art. VIº - Revogam - se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor nesta data com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1988

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Mirai (MG), 08 de Janeiro de 1988

requerida
Demétrio
Dr. Demétrio C. de F. Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

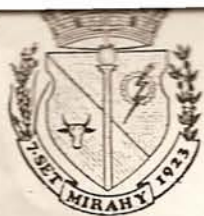
= L E I Nº 672

= ANEXO I =

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>- CARGOS -</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE</u>
		<u>01/01/1988</u>
<u>01 - GABINETE E SECRETARIA</u>		
02	Procuradores Jurídicos	20.870,00
01	Chefe de Serviço de Secretaria	20.870,00
01	Auxiliar Datilógrafo	01 PNS
01	Motorista de Gabinete	7.000,00
01	Porteiro Contínuo	01 PNS
01	Auxiliar de Serviços "A" I	01 PNS + 20%
06	Auxiliares de Serviços "A"	01 PNS
<u>02 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>		
01	Chefe de Serviço de Fazenda	20.870,00
01	Fiel Tesoureira	12.020,00
01	Chefe de Serviço Cadastro e Tributação	8.000,00
01	Encarregado do INCRA	7.600,00
01	Encarregado do SIAT	12.020,00
01	Auxiliar do SIAT	01 PNS
01	Secretário da JSM	5.250,00
01	Auxiliar de Serviços "A" I	01 PNS + 20%
01	Auxiliar de Serviço de Cadastro e Tributação	01 PNS + 20%
<u>03 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
42	Professoras - Classe "A"	01 PNS + 20%
38	Professoras - Classe "B"	01 PNS
01	Inspetor Escolar	01 PNS + 20%
01	Auxiliar do PEAE I	01 PNS + 20%
01	Auxiliar do PEAE II	01 PNS + 20%
02	Auxiliares de Inspeção Municipal	01 PNS + 20%
01	Supervisora Pré-Escolar	01 PNS + 20%
32	Merendeiras (Zeladoras)	60% PNS

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Legitimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= ANEXO I =

(c o n t i n u a ç ã o)

<u>CLASSIFICAÇÃO</u> = <u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE</u>
	<u>01/01/1988</u>
<u>04 - SERVIÇOS URBANOS</u>	
01 Engenheiro	12.000,00
01 Encarregado do Matadouro Municipal	5.102,00
01 Encarregado de Obras	12.020,00
02 Pedreiros I	8.652,00
01 Pedreiro II	5.941,00
03 Calceteiros	7.000,00
01 Carpinteiro	8.652,00
01 Almoxarife	8.652,00
01 Fiscal Urbano	7.200,00
43 Operários	01 PNS
<u>05 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
02 Médicos	12.000,00
02 Cirurgiões Dentistas	12.000,00
08 Auxiliares de Serviços "A"	01 PNS
13 Operários	01 PNS
<u>06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
01 Chefe de Obras e Equipamentos	20.870,00
03 Patroleiros	9.190,00
01 Operador Máquina Pesada	9.190,00
02 Tratoristas	9.190,00
07 Motoristas	7.000,00
01 Encarregado do SEMER	15.620,00
01 Mecânico	6.171,00
01 Supervisor Obras Rurais	8.000,00
26 Operários	01 PNS
<u>07 - SERVIDORES INATIVOS</u>	
01 Chefe de Obras	4.471,00
04 Operários	80% PNS
13 Professores	60% PNS
06 Pensionistas	60% PNS
01 Pensionista I	01 PNS

Agustinho

A P R O V A

José Maria Frederico
Blair Fous
José Maria Frederico
y João Martin da Fonseca
Francisco de Sá
Alcides
Javier Bancado de Almeida

Tomato Martin Lecheco Neto

R E J E I T A

O B S E R V A Ç Ã O

Projeto Aprovado por unanimidade

8-1-1988

Presidente José Augusto de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= ANEXO I =

(c o n t i n u a ç ã o)

CLASSIFICAÇÃO = CARGOS

VENCIMENTOS A PARTIR DE

01/01/1988

08 - ABONO FAMILIA

Por Dependente

40,00

09 - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Motorista de Gabinete

1.730,00

Motorista Serviço Manutenção

1.730,00

Zelador do Cemitério

750,00

Bombeiros

750,00

Chefe de Oficina

5.061,00 -

Pintor

1.792,00

Encarregado Fábrica de Manilhas

720,00

Porteiro Continuo

350,00

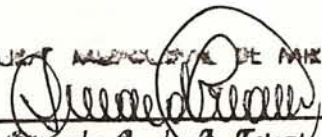
Meio Oficial Pedreiro

1.316,00

--X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X--

Mirai(MG) 08 de Janeiro de 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dr. Dinardo C. de F. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG


Chefe do Serviço de Secretaria

Registradas

A P R O V A

José Maria Tróvão
João Martin da Fonseca
Manoel de Jesus
Alcides
Joaquim Carneiro de Almeida

Tomato Martins Lecheca Neto

R E J E I T A

O B S E R V A Ç Ã O

Projeto Aprovado por unanimidade

8-1-1988

Presidente José Augusto Lecheca